C O P I A

LEI Nº 317 de 21 de Setembro de 1955

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito Municipal de Adamantina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio, a importância de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender a compromissos assumidos com despezas de reparos feitos no prédio do Ginasio do Estado de propriedade desta municipalidade.

Artigo 2º) Para cumprimento das exigencias do art.1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) O presente credito será coberto com a anulação to tal da verba 241-8-85-2-do orçamento vigente, na importância de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)

Artigo 4º) Revogdas as disposições em contrário, ésta lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de setembro de 1955.

(ass.) Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de Setembro de 1955.

(ass.) Fausto de Oliveira
Secretario